

DECRETO Nº 3.868 DE 10 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO as deliberações e planos apresentados pela Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam prorrogados os prazos e medidas contidos no Decreto nº 3.852 de 12 de abril de 2021 até 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Permanecerá sendo realizado o retorno às aulas de forma híbrida conforme protocolo formulado em conjunto pela Secretaria Municipal de

Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio, respeitadas as normas de distanciamento social, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e todas as demais medidas de segurança voltadas para a proteção de professores, alunos e funcionários das escolas públicas e privadas do Município de Patrocínio, nos termos do Decreto nº 3.860 de 26 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de maio de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal